



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 548/2021, de 03 de Maio de 2021, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Katiaana da Silva Lourenço, com a finalidade deliberar de forma extraordinária quanto ao julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO (0800) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE.** Compareceram a esta sessão, os representantes das empresas VC BATISTA - EIRELI representado pelo Sr. Marcos Gledson Pereira Gomes com CPF nº 995.617.603-63, já credenciado nos autos, e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, representado pelo Sr. Murilo Cabral Scardua com CPF nº 099.990.077-32, o qual requereu credenciamento nesta data. Inicialmente, cumpre ressaltar que tal sessão faz-se necessária, haja vista que a Comissão constatou que a proposta de preços ofertada em primeiro lugar não se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por isso, teve de proceder nos termos entabulados no item 5.17.1 do edital, o qual cita **“Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:”**, bem como, nos termos do item 5.17.1, o qual menciona **“5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.”** Dito isto, na data de 20 de maio de 2021, realizou-se publicação de extrato para prosseguimento quanto ao presente procedimento administrativo, nos termos do item 5.17.1.1. Sendo assim, atenderam a este chamado, os representantes das empresas ora classificadas em primeiro lugar, sendo esta VC BATISTA - EIRELI e da empresa classificada em segundo lugar, sendo esta ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Ao iniciarmos os trabalhos, fora exposto todo o contexto pelo qual fez-se necessária a presente sessão, de modo que, ambas tivessem conhecimento das diretrizes e procedimentos a serem adotados. Como primeiro ato, explanou que a empresa atualmente classificada em primeiro lugar, ou seja, VC BATISTA - EIRELI apresentou o menor valor global de R\$ 2.833.731,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), contudo, esta não se enquadra como ME ou EPP, logo, nos termos do art. 44, §1º da Lei Federal nº 123/2006, deve ser observado se, dentro do limite de 10% (dez por cento) deste valor ofertado, ou seja, dentro do montante de R\$ 283.373,12 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos) mais R\$ 2.833.731,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), se existem ME'S ou EPP'S que se enquadrem dentro desta margem limítrofe de R\$ 3.177.104,28 (três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos). Logo, feita esta verificação, observou-se que a empresa classificada em segundo lugar, sendo esta ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, enquadra-se como EPP e apresenta valor de sua proposta no montante de R\$ R\$ 2.988.117,12 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e doze centavos), ou seja, dentro do limite estipulado para tal enquadramento. Dito isso, passou-se para os avanços quanto aos procedimentos previstos em edital e, na forma do item 5.17.3, alínea “a”, perguntou-se ao representante da empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA se o mesmo possuía interesse em ofertar uma melhor proposta de preços pelo direito de preferência e em contrapartida a proposta de preços atualmente considerada vencedora, o qual o mesmo, de pronto,



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



afirmou que “sim”, ofertando o valor de **R\$ 2.833.730,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais)**. De pronto, ficou consignado que a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** possui o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentação de proposta de preços ajustada ao valor ofertado, os termos do item 5.17.6 do edital, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Frisou-se, ainda, que tal proposta de preços será remetida para análise técnica a qual, posteriormente será dada a publicidade quando a análise e classificação, bem como, sobre os demais andamentos deste procedimento. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 10:30h, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	<i>Rosilândia Ribeiro da Silva</i>
Membro:	Mayara Leandro Silva Araújo	<i>Mayara Leandro Silva Araújo</i>
Membro:	Katiaana da Silva Lourenço	<i>Katiaana da Silva Lourenço</i>

LICITANTES			
Empresa	Nome	CPF	Assinaturas
VC BATISTA – EIRELI	Marcos Gledson Pereira Gomes	995.617.603-63	<i>Marcos Gledson Pereira Gomes</i>
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	Murilo Cabral Scardua	099.990.077-32	<i>Murilo Cabral Scardua</i>

